



---

### **Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 51ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, realizada no dia 02 de abril de 2012, às 13h30min na Rua Espírito Santo, 495/4º andar - Plenário, Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 50ª RO de 27/02/2012 - **APROVADA**. 5. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 5.1 ETECCO - Empresa Técnica de Estudos, Consultoria e Construções Ltda - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Vespasiano/MG - PA/Nº 16025/2010/001/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS**. 5.2 Vale S.A - Estrada de Ligação Mina do Pico/ Mina da Fábrica - Implantação ou duplicação de rodovias - Ouro Preto e Itabirito/MG - PA/Nº 10214/2010/001/2010 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS**. **Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Efetivar a doação da área de 38,70 ha a ser incorporada à Estação Ecológica Arêdes, conforme o Protocolo de Intenções celebrado entre a Vale S.A e o Estado de Minas Gerais, bem como efetivar a redefinição dos limites da proposta da Reserva Particular de Patrimônio Natural da Fazenda Córrego Seco, no município de Itabirito, a fim de nela repor e incorporar área equivalente à gleba doada ao Estado. OBS: Até que haja a comprovação do cumprimento desta condicionante não poderá haver intervenções de qualquer natureza no interior da Estação Ecológica de Arêdes. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da LP+LI”; “Apresentar e executar projeto detalhado para conservação da fauna, considerando, no mínimo: a) Cercamento da estrada na extensão de 100 metros nas laterais das passagens de fauna, conforme especificações já apresentadas pelo empreendedor, acrescidas do seguinte detalhamento: Implantação dos dois lados da estrada, em ângulo de 20º a partir das passagens de fauna; Instalação sobre as laterais de pontes e passagens, para evitar o acesso de pessoas à passagem às margens da rodovia; Garantia de impossibilidade de transposição por baixo ou por cima, através de utilização de base de concreto enterrada, com 30 centímetros de profundidade, para impedir que animais cavadores façam buracos abaixo da estrutura; b) Definição dos tipos de passagem de fauna a serem utilizados ao longo de todo o traçado, com fundamentação técnica dos critérios de escolha. Privilegiar, no caso de passagens inferiores, as retangulares, com vão livre ideal de 2,0 m de altura por 2,5 m de largura. Outras dimensões poderão ser adotadas, quando a geometria do local a ser transposto assim o exigir ou possibilitar; c) Assegurar passagem de fauna a cada 1.000 metros, no máximo, exceto em casos de impossibilidade técnica. Especificamente nos trechos próximos a fragmentos florestais e Estação Ecológica de Arêdes, as passagens deverão ser implantadas a cada 500 metros, no máximo, com conjugação de diferentes tipos de passagem, de forma a permitir a passagem de diversas espécies; d) Implantação de passagem do tipo “Ponte” como corredor (Passagem Verde) no trecho da estrada que atravessará a Estação Ecológica de Arêdes, com largura entre 30 e 50 metros, com afunilamento no centro e largura maior nas extremidades (30 metros no centro e 80 metros nas extremidades), para passagem de animais de grande porte. Esse mecanismo deve permitir que os animais passem por cima da estrada, sendo a área vegetada e, portanto, mais permeável para a fauna; e) Implantação de mecanismo do tipo ponte com passagem seca no local de transposição do ribeirão Mata Porcos (Estacas 856 a 859), onde foi projetada uma ponte com 64,20 metros de extensão, cujo vão central ultrapassa a largura do curso d’água de maneira a não interferir no seu leito. É fundamental que seja possível a visualização do lado oposto da estrada; f) No mesmo trecho (Estacas 856 a 859), a implantação de passagens aéreas para primatas e outras espécies arborícolas, em razão da fragmentação florestal; g) Construção de duas travessias para animais silvestres e o cercamento da faixa de domínio no trecho compreendido entre as Estacas 205 a 320; h) Implantação de mecanismos de passagem**



seca sob as pontes nos demais pontos de transposição de cursos d'água; i) Implantação intercalada de passagens aéreas, bueiros e pontes (com passagem que permitam a visualização do lado oposto), nos locais onde haja contato ou proximidade com a vegetação florestal; j) Todas as passagens deverão ser monitoradas (inclusive com uso de armadilhas fotográficas), com manutenção permanente; k) Implantação de faixa arbórea nativa densa nas laterais da estrada, preferencialmente com uso de espécies que possam, no futuro, formar corredor por meio do contato de copas, consideradas eventuais limitações decorrentes de tipo de solo, relevo, vegetação original e questões de segurança operacional; l) Educação permanente dos usuários quanto à necessidade de conservação da fauna, com elaboração de manual de normas de conduta e utilização da estrada; m) Monitoramento permanente dos veículos que utilizam a estrada, através de implantação de portaria em suas extremidades, para garantia de que seu uso se fará exclusivamente para transporte de minério; n) Implantação de redutores de velocidade (exceto sonorizadores), não apenas visando a segurança de usuários da rodovia, mas também da fauna, especialmente antes dos pontos de travessia e com maior intensidade no trecho que cruza a Estação Ecológica de Arêdes; o) Fixação de limite de velocidade de 60 km/hora ao longo de toda a rodovia; p) Implantação de equipamentos fixos e móveis para medição de velocidade dos usuários, especialmente em locais considerados de relevância para travessia de fauna; q) Implantação de sinalização específica para proteção da fauna silvestre, especialmente em pontos de travessia e junto aos avisos de redução de velocidade, com alerta para o risco de acidentes. As placas devem informar e conscientizar condutores sobre a importância da preservação e da denúncia de crimes ambientais, coibindo atropelamentos propositais; r) A partir dos resultados do monitoramento de fauna, quando da operação do empreendimento, propor eventuais adequações aos mecanismos de passagem implantados em razão dos grupos faunísticos mais afetados, especialmente para pontos críticos de atropelamento, inclusive com substituição da cerca comum pela cerca fechada. Prazo para apresentação do projeto: Após LI até 270 (duzentos e setenta) dias. Prazo para execução: Durante a implantação e operação, conforme cronograma executivo integrante do projeto”; “Não deverão ser utilizados sonorizadores para redução da velocidade. Prazo: Permanentemente”; “Elaborar e implantar sistema de limpeza dos pneus dos veículos utilizados no transporte de minério e promover diariamente lavagem do asfalto, ao longo de 01 km antes da saída de seus empreendimentos. O projeto deverá prever a instalação de caixas de decantação possibilitando a reutilização da água. O projeto deverá prever o monitoramento dos resultados, com o estabelecimento de pontos fixos para instalação de hivol e parâmetros a serem cumpridos, com envio de relatórios bimestrais à Supram CM. Prazo para elaboração e implantação: Antes do requerimento da LO. O monitoramento será permanente”; “Promover o monitoramento permanente das obras de arte e faixas de domínio, especialmente para controle de ocupações irregulares e realização de resíduos de minério eventualmente acumulados/depositados, que deverão ser destinados a locais apropriados. Prazo: Ao longo da operação”; “Manter faixas de domínio de 200 metros nas propriedades da Vale ao longo do traçado da estrada, desde que não interfira na operação das minas. Prazo: A partir da implantação”; “Elaboração e implantação de projeto de drenagem, com pontos de captação e escoamento das águas pluviais antes de seu descarte, conforme o Manual de procedimentos para elaboração de estudos e projetos de engenharia. Volume VII – Projeto de Drenagem, elaborado pelo DER-MG e modelo de bacias de acumulação conforme orientações do DER-MG (Anexo I). O projeto de drenagem não deverá direcionar as águas para a bacia do Córrego Bação. Incluir no projeto de drenagem as seguintes especificações: a) Todos os pontos de descarga no terreno natural deverão receber proteção contra erosão, através da disposição de brita, grama ou caixas especiais de dissipação de energia; b) Em caso de declividade acentuada da área a ser drenada, as canalizações deverão ser construídas na forma de escadas, com caixas de dissipação de energia intermediárias, sempre que necessário. Prazo para elaboração: Antes do início das obras. Prazo para implantação: 1º (primeiro) dia



após a LI”; “Incluir, no Programa de Educação Ambiental, instruções claras para todos os trabalhadores envolvidos na obra e para os futuros usuários de vedação absoluta de uso de fogo ao longo da estrada. Fumantes deverão ser instruídos para que tomem os cuidados necessários com fósforos, isqueiros e tocos de cigarro. Prazo: Durante a implantação e operação”; “Promover o monitoramento permanente da estrada, com intensificação nos períodos de seca, para identificação de focos de incêndios em sua origem e deslocamento dinâmico de brigadas de combate. Prazo: Durante a implantação e operação”; “Manter brigada de combate a incêndios disponível para atuar ao longo do empreendimento proposto, especialmente na Estação Ecológica de Arêdes e na sua área de entorno. Prazo: Durante a implantação e operação”; “Implantação de sinalização indicativa e educativa ao longo do trecho que atravessa a Estação Ecológica de Arêdes. Prazo: Antes da concessão da LO”; “Elaborar diagnóstico da situação dos ravinamentos e voçorocas existentes na Estação Ecológica de Arêdes, propondo eventuais medidas de mitigação/recuperação. Prazo: Antes da concessão da LO”; “Executar as medidas indicadas pelo IPHAN por meio do Ofício/GAB/IPHAN/MG nº 1874/10. Prazo: No prazo de 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LI”; “Apresentar ao IPHAN avaliação arqueológica evidenciando os impactos e propondo medidas mitigadoras para os sítios existentes nas proximidades da estrada de ligação Mina do Pico - Mina de Fábrica e não relacionados no Relatório de Prospecção Arqueológico apresentado para o empreendimento a partir da perspectiva da implantação da estrada de ligação. Prazo: 10 (dez) dias após a concessão da LI”; “Implantar sinalização educativa junto aos sítios não relacionados no Relatório de Prospecção Arqueológica e mencionados na expansão da Mina do Pico/Sapecado. Prazo: Antes do início das obras”; “Executar monitoramento arqueológico de todas as intervenções do empreendimento, com remessa de relatórios trimestrais ao IPHAN e à Supram CM, observado o Termo de Referência em Arqueologia (Monitoramento) objeto das normas de gerenciamento do patrimônio arqueológico do IPHAN (Normas e gerenciamento do patrimônio arqueológico. BASTOS, Rossano L. SOUZA, Marise C. São Paulo: IPHAN, 2008.). Na eventualidade de identificação de bens arqueológicos, as intervenções somente poderão continuar após a aprovação do IPHAN. Prazo: Durante a vigência da LI”; “No trecho de 1,5 km localizados no interior da Estação Ecológica de Arêdes, não poderá ser utilizada pavimentação asfáltica e sim outro tipo de pavimentação que aumente a permeabilidade do trecho em questão. Prazo: Durante a vigência da LI”; “O transporte de minérios pela futura estrada deverá ser realizado por caminhões cuja carga sofra aspersão de polímeros aglomerantes, para evitar perda de particulados, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências legais. Prazo: Durante a vigência da LO”. 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação: 6.1 Companhia Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais / CODEMIG - Distrito Industrial e zona estritamente industrial - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 08359/2008/002/2011 - Classe: 5 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS.** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Complementar os estudos apresentados em atendimento à condicionante da Licença Prévia concedida na 37ª Reunião Ordinária da URC Rio das Velhas, identificando as áreas de relevância ambiental situadas na microbacia do distrito industrial, caracterizando seus atributos ambientais como: Tipologia Vegetal, Fauna Presente, Grau de Preservação, Presença de Cavidades e/ou Sítios Arqueológicos e importância para conectividade entre ambientes naturais, destacando a importância e o tamanho das áreas. Os estudos tem como finalidade subsidiar os órgãos competentes do delineamento e aprimoramento das políticas públicas de uso e ocupação do solo e de proteção do meio ambiente, trazendo importantes e efetivos ganhos ambientais para o entorno do distrito industrial e vizinhança urbana. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a partir da concessão da LI”. 7. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação: 7.1 Petronas Lubrificantes Brasil S/A - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados - Contagem/MG - PA/Nº 00058/1983/008/2011 - Classe: 6 -



Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 8. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 8.1 MICAPEL - Mineração Capão das Pedras Ltda - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos - Ouro Preto/MG - PA/Nº 00257/2000/006/2010 DNPM 832.602/1983 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.** 8.2 Cemig Distribuição S/A - Linhas de transmissão de energia elétrica - Pedro Leopoldo, Matozinhos e Jaboticatubas/MG - PA/Nº 21491/2008/001/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - **PEDIDO DE VISTA pelos Conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto representante da PGJ, Ronaldo Vasconcelos representante da Ponto Terra, Marina Meyer representante da SEDE e Paula Aguiar representante da FIEMG.** 8.3 Pedreira Irmãos Machado Ltda - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, unidade de tratamento de minérios - UTM, obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) e estradas para transporte de minério / estéril - Ouro Preto/MG - PA/Nº 00308/1995/016/2012 DNPM's 830.527/1990 e 830.116/2000 - Classe: 5 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 9. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação: 9.1 MICAPEL - Mineração Capão das Pedras Ltda - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento - Ouro Preto/MG - PA/Nº 00257/2000/007/2011 DNPM 832.602/1983 - Classe: 5 - Apresentação: Supram CM - **PEDIDO DE VISTA pelos Conselheiros Valmir José Fagundes representante da PMMG, Marina Meyer representante da SEDE e Paula Aguiar representante da FIEMG.** 9.2 Vale S.A - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião - Ouro Preto/MG - PA/Nº 00712/2005/003/2011 - Classe: 5 - Apresentação: Supram CM - **PEDIDO DE VISTA pelos Conselheiros Ronaldo Vasconcelos representante da Ponto Terra, Marina Meyer representante da SEDE, Paula Aguiar representante da FIEMG e Thaís Oliveira representante do SINDIEXTRA.** 9.3 Vale S.A - Pilhas de rejeito/estéril - Nova Lima/MG - PA/Nº 00082/1982/027/2011 DNPM 00839/1966 - Classe: 6 - Apresentação: Supram CM - **PEDIDO DE VISTA pelos Conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto representante da PGJ, Ronaldo Vasconcelos representante da Ponto Terra, Marina Meyer representante da SEDE, Paula Aguiar representante da FIEMG e Thaís Oliveira representante do SINDIEXTRA.** 10. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 10.1 Vale S.A - Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos - Nova Lima/MG - PA/Nº 13848/2009/002/2011 - Classe: 5 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a alteração das condicionantes nº 01 e 03 do parecer único que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 01: “Cumprir programa de automonitoramento constante no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da LOC”; Condicionante nº 03: “Enviar relatório de avaliação de níveis de ruído durante 06 (seis) meses para apreciação da Supram CM. Caso não tenha ruído acima do permitido, esta condicionante será suspensa. Prazo: Mensal”.** 10.2 Posto Ladi Ltda - Posto revendedor e de abastecimento de combustível - Confins/MG - PA/Nº 00631/2003/003/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 10.3 Iochpe Maxion S.A - Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves - Contagem/MG - PA/Nº 20054/2005/002/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 10.4 Tiberina MG - Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 02324/2011/001/2011 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 10.5 Mineração São José da Lagoa Ltda - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (ardósias) - Curvelo/MG - PA/Nº 00023/1996/002/2009 DNPM 805494/1976 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM -



**Governo do Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

**Secretaria Executiva**

**CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 10.6 Ardósias Figueiredo e Almeida Ltda - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Curvelo/MG - PA/Nº 05989/2006/001/2009 - Classe: 3 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 11. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 11.1 Premo Construções e Empreendimentos S/A - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso - Vespasiano/MG - PA/Nº 00218/1999/006/2011 - Classe: 4 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** 11.2 Empresa de Cimentos Liz S/A - Co-Processamento de resíduos em forno de clínquer - Vespasiano/MG - PA/Nº 00001/1977/159/2011 - Classe: 6 - Apresentação: Supram CM - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia Concomitante com a Licença de Instalação: 12.1 Gerdau Açominas S/A - Ampliação da produção de minério de ferro na Mina Várzea do Lopes - Itabirito/MG - PA/Nº 01776/2004/011/2011 DNPM 3584/1957 - Classe: 6 - Apresentação: Supram CM – **PEDIDO DE VISTA pelos Conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto representante da PGJ, Ronaldo Vasconcelos representante da Ponto Terra, Paula Aguiar representante da FIEMG e Thaís Oliveira representante do SINDIEXTRA.** 13. Processo Administrativo para exame de Adendo a Licença Prévia Concomitante com a Licença de Instalação: 13.1 Vale S.A - Unidade de tratamento de minerais UTM - Nova Lima/MG - PA/Nº 00237/1994/085/2009 DNPM 931198/1985 - Classe: 6 - Apresentação: Supram CM – **RETIRADO DE PAUTA.**

**Danilo Vieira Júnior**

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente da URC Rio das Velhas.